



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

PROJETO DE LEI Nº 4/2022

“Altera a nomenclatura, as atribuições e tabela de vencimentos dos anexos VI e X da Resolução 002/2013, homologada pela Lei 2.136/2013.”

O Presidente da Câmara Municipal de Marmeleiro faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera a nomenclatura e as atribuições do Cargo de Diretor de Administração para Diretor de Administração/Recursos Humanos/licitações e Compras, compete no exercício de suas funções:

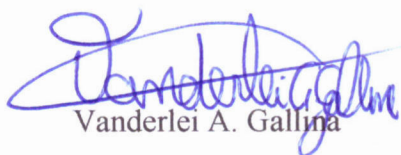
- I. Planejar, programar e coordenar em conjunto com a área técnica responsável as atividades da Câmara Municipal;
- II. Administrar folha de pagamento;
- III. Controlar jornada de trabalho;
- IV. Gerenciar férias, licenças e afastamentos;
- V. Conferir cálculos, pagamento de encargos sociais e trabalhistas;
- VI. Coordenar os trabalhos de licitações, dispensas e inexigibilidade, tais como editais, levantamento de dados para formulação de proposta, cotação de preços, captação documental, entrega e separação de documentos exigidos em editais de licitações, pregões eletrônicos e presenciais, arquivo e acompanhamento;
- VII. Acompanhar as compras e conferir o recebimento.

Art. 2º - Altera a tabela de vencimentos do Cargo de Diretor de Administração/Recursos Humanos e Compras para R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 3º - Altera a tabela de vencimentos do Cargo de Assessor Legislativo para R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marmeleiro, em 22 de março de 2022.


Vanderlei A. Gallina

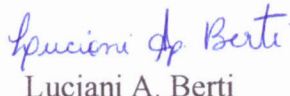

Claudimara E. Baggio


Irineu Ribelato

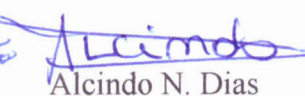

Alécio Bottega


Vera Dapont


Marcos Kowalski


Luciani A. Berti


Landerson Biancato


Alcindo N. Dias



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminhamos o Projeto de Lei do Legislativo que altera a nomenclatura, as atribuições e tabela de vencimentos dos anexos VI e X da Resolução 002/2013, homologada pela Lei 2.136/2013.

Justifica-se o referido Projeto de Lei tendo em vista que os trabalhos eram anteriormente executados pela Técnica em Contabilidade, que no final do ano de 2018 colocou à disposição a responsabilidade pela sua execução, por não fazer parte de suas atribuições.

Para melhor organização administrativa da Câmara Municipal, melhor atendimento aos vereadores e vereadoras, se faz necessário planejamento e organização dos trabalhos administrativos e do processo legislativo.

O Projeto de Lei do Legislativo segue acompanhado de impacto financeiro e orçamentário, para demonstrar a adequação da despesa com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Marmeleiro, 22 de março de 2022.

Atenciosamente,


Vanderlei A. Gallina


Claudimara E. Baggio


Irineu Ribelato


Alécio Bottega


Vera Dapont


Marcos Kowalski


Luciani A. Berti


Landerson Biancato


Alcindo N. Dias